



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 066/2011

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

(/) 3ª Via Arquivo

1 – DA LICENÇA:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a atividade **PARCELAMENTO DE SOLO URBANO – QUADRA 12 DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL**, requerida pela empresa **JARDINS MANGUEIRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ: 10.709.938/0001-39, objeto do Processo n.º 190.000.389/2004.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO está licenciada para o SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL – VILA MILITAR - RA XIV – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/DF

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;
2. Esta licença ambiental autoriza a operação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos estudos ambientais, planos, programas e projetos aprovados, não eximindo o interessado da obtenção de outros diplomas legais necessários à sua implantação;
3. Realizar os Programas de Controle Ambiental sugeridos no EIA/RIMA, quais sejam: Programa

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

Folha nº	2098
Processo nº	190.000.389/2004
Rubrica/Matr.	21.709.7-38

de Monitoramento e Fiscalização; Programa de Educação Ambiental e Sanitária; Programa de Controle de Erosão; Programa de Paisagismo/Recuperação de Áreas Degradadas e Programa de Saúde;

4. Duplicar a DF-463 nos trechos entre o acesso ao empreendimento e a rotatória com a DF-001 e entre o acesso ao empreendimento e a entrada da cidade de São Sebastião, dentro do prazo de validade desta Licença;
5. Não permitir a instalação de postos de combustíveis no interior do empreendimento nem ao longo da DF 001, embora conste no MDE-PH-015/09 lotes destinados a este fim;
6. Executar a sinalização vertical e horizontal definitiva nas vias de acesso e nas vias internas, em atendimento às normas de trânsito e de acordo com estas;
7. Realizar a vigilância epidemiológica e erradicação de focos de vetores de doenças;
8. Fiscalizar e controlar a qualidade ambiental com relação à disposição de lixo, emissão de odores e poluição visual;
10. Monitorar e fiscalizar a rede de energia elétrica, visando à manutenção do sistema; racionalização do uso de energia;
11. Identificar o local para disposição de resíduos sólidos, adotando rigoroso controle sobre a coleta, depósito e destinação final desses materiais, com implantação de coleta seletiva;
12. Disponibilizar *containers* para coleta seletiva de resíduos sólidos em todas as unidades coletivas e em todas as ruas compostas de unidades unifamiliares;
13. Executar todas as medidas mitigadoras que visam à proteção do solo, da água, da flora e da fauna;
14. Firmar Termo de Compromisso com o IBRAM para a consecução da Compensação Ambiental no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento desta licença, sob pena de suspensão ou cancelamento desta;
15. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente que implique em riscos ao meio ambiente;
16. Toda e qualquer alteração do Sistema de Drenagem Pluvial deverá ser solicitada ou requerida ao IBRAM;
17. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

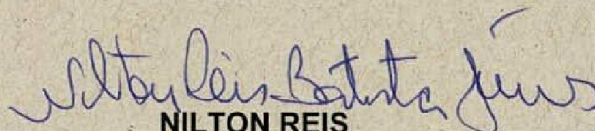
4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei n.º 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação n.º 066/2011, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 400.000.002/2011-SULFI/IBRAM.

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 066/2011, TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 19 de outubro de 2011



NILTON REIS

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente substituto**

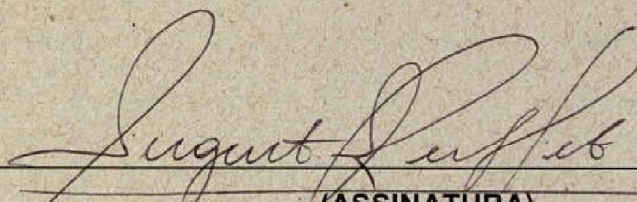
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

Fóla n°	3099
Processo n°	192005389/2004
Rubrica/Matr.	21297-3 J

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 066/2011**, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, *20 de outubro* de 2011.



(ASSINATURA)

AUGUSTO ALVEIR DOS REIS NETO

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)